



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**LEI Nº. 1.516/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DISPONIBILIZAR CÓPIA IMPRESSA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE JACIARA/MT NAS ESCOLAS PÚBLICAS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

Faz saber que a Câmara dos Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar cópias impressas da Lei Orgânica Municipal nas Escolas Públicas do Município de Jaciara/MT.

Art. 2º. Fica autorizado as providências orçamentárias à viabilização do especificado no art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 26 DE MARÇO DE 2013.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**ADEMIR GASPAR DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**